

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÊS	DIA	PRAZO PARA RECEBER PONTO DE PAUTA
FEVEREIRO	13	30/01
MARÇO	13	26/02
ABRIL	10	27/10
MAIO	08	23/04
JUNHO	12	29/05
JULHO	10	26/06
AGOSTO	14	31/07
SETEMBRO	11	28/08
OUTUBRO	09	24/09
NOVEMBRO	13	30/10
DEZEMBRO	11	27/11

Protocolo: 396516**PORTARIA Nº. 1.547 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01.2006, Publicado no DOE n.º 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do Processo nº. 2018/559462.

R E S O L V E:

CANCELAR, a partir de 01.02.2019, de acordo com o artigo 93, § 1º da Lei nº. 5810/ 24.01.1994, a Licença Sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº. 574/06.06.2018, publicada no DOE nº 33.632/07.06.2018, do servidor JOÃO OTAVIANO DE MATOS NETO, matrícula nº. 55587352/1, ocupante do cargo de Médico, lotado na Unidade de Referência Especializada – Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 26.12.2018.

David Souza Figueiredo

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 396414**PORTARIA Nº. 1.550 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01.2006, Publicado no DOE n.º 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do Processo nº. 2018/501321.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810/24.01.94, Licença Sem Vencimentos pelo período de 02 anos a servidora LETÍCIA SALES PUPPIO REIS GALVÃO, matrícula nº. 57194950/1 ocupante do cargo de Psicólogo, lotada no 1º Centro Regional de Saúde Belém, a contar da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 27.12.2018.

David Souza Figueiredo

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 396232

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

Resolução Nº 190, de 13 de dezembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Santarém Nº 057 de 07 de novembro de 2018 que aprova o pleito de aumento de teto MAC (Média e Alta Complexidade) do município, junto ao Ministério da Saúde.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14 de novembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pleito de solicitação de aumento de Teto MAC (Média e Alta Complexidade) do município de Santarém no valor de R\$ 45.829.490,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais)/ano, conforme detalhamento abaixo;

- O valor de R\$ 19.232.542,75 (dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) considerando o atual teto de MAC do município de Santarém sem incentivos de R\$ 25.730.068,01 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta mil, sessenta e oito reais e um centavo) e os valores efetivamente processados no SIA e SIHD no período de 10/2017 a 09/2018 que totalizaram R\$ 46.962.610,76 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos);

- O valor de R\$ 26.596.947,25 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Santarém Nº 057, de 07 de novembro de 2018 que comprova a utilização de recursos próprios para a manutenção dos serviços de MAC no município de Santarém.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Belém, 13 de dezembro de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 396571

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

Resolução Nº 144, de 09 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleo Ampliado de Saúde da Família -NASF.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins, Nº 060, de 10 de Julho de 2018, que aprova os Projetos de Implantação de 01 (uma) Equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família – Modalidade II e Projeto de Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família na UBS Domingos Gomes Trindade na Vila Igarapé Preto – Zona Rural, no município de Oeiras do Pará

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de Agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Homologar a Resolução CIR Tocantins, Nº 060, de 10 de Julho de 2018, que aprova o pleito de implantação/habilitação de 01 (uma) Equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família – Modalidade II, no município de Oeiras do Pará, conforme quantitativo e modalidade definidos a seguir:

Art. 2º – Homologar a Resolução CIR Tocantins, Nº 060, de 10 de Julho de 2018, que aprova a Implantação de 1 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família, na UBS Domingos Gomes Trindade na Vila Igarapé Preto – Zona Rural, município de Oeiras do Pará, conforme demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIO	ESF	EAB	ACS	NASF		
				I	II	III
OEIRAS DO PARÁ	01	-	-	01	-	-

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de Agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 396578

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

I – Acato os termos da manifestação da AJUR/SESPA, às fls. 276 a 277 (anverso e verso);

II – Homologo o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativa Apuratório de Inexecução de Contratos às fls. 265 a 273, instaurada através da PORTARIA Nº 653, de 05/07/2018, publicada no DOE nº 33686, de 24/08/2018, e redesignada através da PORTARIA Nº 957, de 02/10/2018, publicada no DOE nº 33714, de 04/10/2018, visando apurar, em tese, responsabilização da empresa FERREIRA E FERNANDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em relação a violação dos deveres contratuais e impositivos legais de serviço adequado à reforma e adaptação do Anexo II do HRAS, oriundo do Contrato nº 006/HRAS/2014, proveniente da carta Convite nº0001/HRAS/2014;

III – Determino a aplicação das penalidades:

1. Advertência escrita;

2. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

3. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso à empresa FERREIRA E FERNANDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre p valor total do contrato, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos, conforme o Item 1.2, da Cláusula Décima-Segunda – Das Sanções.

Garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de Recurso e também tal penalidade deve ser registrada no SICAF, transcorrido o prazo acima citado.

Belém, 12 de novembro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 396259

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

Resolução Nº 214, de 19 de dezembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a PORTARIA Nº 140, de 27 de fevereiro de 2014 que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a manifestação favorável da Coordenação Estadual de Atenção Oncológica à habilitação do Serviço de Radioterapia da UNACON/HUJBB (Hospital Universitário João de Barros Barreto), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde)/Ministério da Saúde.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, em reunião ordinária de 14 de novembro de 2018.

Resolve:

Art.1º – Aprovar a Habilitação junto ao SUS (Sistema Único de Saúde)/Ministério da Saúde do Serviço de Radioterapia da UNACON-HUJBB (Hospital Universitário João de Barros Barreto).

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de dezembro de 2018.

Vitor Manuel Jesus MateusSecretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 396429

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

Resolução Nº 204, de 17 de dezembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, artigo Art. 25, Parágrafo Único letra "d", que define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, de pleitos referentes à recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Carajás nº024, de 30 de agosto de 2018 que aprova propostas cadastradas no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, pelos municípios da Região de Saúde de Carajás, contempladas com recursos oriundos de Emendas.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar as Propostas cadastradas pelos municípios da Região de Saúde de Carajás, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde para Estruturação da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de dezembro de 2018.

Vitor Manuel de Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Anexo da Resolução Nº 204, de 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARABÁ		
N.º DA PROPOSTA	VALOR	OBJETO
18478.1870001/18-011	R\$ 400.000,00	Equipamentos para o Hospital de Marabá (HMM)
18478.1870001/18-012	R\$ 1.000.000,00	Equipamentos para o Hospital Municipal de Marabá (HMM) e Equipamentos para o Hospital Materno Infantil de Marabá (HMI)
918478/18-008	R\$ 780.000,00	Ampliação da lavanderia e área de convívio do Hospital Municipal de Marabá.